

**PAD Nº 15.029/2021****RELATÓRIO DE ATIVIDADES****EXERCÍCIO 2022 - ANO 2023**

Relatório de Atividades referente ao exercício de 2022, da Secretaria de Auditoria Interna – SECAUDI, apresentado ao Conselho de Governança, em atendimento ao contido na Portaria Presidente nº 543, de 23 de novembro de 2021.

**SECAUDI**

*Missão: Aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.*

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 07/06/2023 16:52:41  
Por: HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA

## Sumário

Sumário.....	2
Fundamentação.....	3
Relatório de Atividades.....	4
Plano Anual de Auditoria – PAA 2022 .....	4
Avaliação .....	4
Objeto .....	5
Objetivo .....	6
Escopo .....	6
Avaliações Previstas .....	6
SAUDC.....	6
SAUDG.....	6
SAUDP .....	7
Avaliações Executadas .....	7
Resultados SAUDC.....	8
Resultados SAUDG .....	8
Resultados SAUDP .....	10
Consultoria.....	11
Consultorias previstas .....	11
SAUDC.....	11
SAUDP .....	11
Consultorias executadas .....	11
Resultados SAUDC.....	12
Resultados SAUDP .....	13
Restrições.....	13
Fragilidades .....	13
Resultados esperados .....	14
Encaminhamento.....	14

## Fundamentação

1. Dispõe o inciso I, do art. 7º, da Portaria Presidente nº 543, de 23 de novembro de 2021:

**Art. 7º** A Secretaria de Auditoria Interna reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao Conselho de Governança, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no presente Estatuto;

2. Dispõe o art. 8º, da referida Portaria:

**Art. 8º** O reporte a que se refere o inciso I do artigo anterior tem como objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria Interna, devendo consignar pelo menos:

**I** – o Plano Anual de Auditoria – PAA, baseado, preferencialmente, em riscos;

**II** – o desempenho da Secretaria de Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA, devendo evidenciar:

**a)** a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar o(s) motivo(s) que eventualmente inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

**b)** as consultorias realizadas;

**c)** os principais resultados das avaliações realizadas.

**III** – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição, não fundamentada, ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

**IV** – os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

**§ 1º** A Secretaria de Auditoria Interna deve encaminhar, por intermédio do Presidente do Tribunal, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao Conselho de Governança, até o dia 31 do mês de julho de cada ano, para que o órgão colegiado delibere sobre a atuação da unidade.

**§ 2º** O relatório anual das atividades deve ser divulgado na internet, na página do Tribunal, até trinta dias após a deliberação do Conselho de Governança.

3. Auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que consiste na prestação de serviços de **avaliação (assurance)** e de **consultoria (advisory)**, e que

tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, por meio de abordagem sistemática e disciplinada.

## ***Relatório de Atividades***

**4.** Apresenta-se o **Relatório de Atividades, exercício 2022 – ano 2023**, da Secretaria de Auditoria Interna – **SECAUDI**, do TRE-PR.

## ***Plano Anual de Auditoria – PAA 2022***

**5.** O Plano Anual de Auditoria, relativo ao exercício de 2022, encontra-se documentado no PAD nº 15.029/2021, bem como está publicado em [https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2022/@@download/file/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2022.pdf](https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2022/@@download/file/tre-pr-plano-anual-de-auditoria-paa-2022.pdf).

## ***Avaliação***

**6.** Avaliação (*assurance*) é o exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

**7.** A partir da exigência normativa de asseguração<sup>1</sup> da prestação de contas da gestão (IN TCU nº 84, de 2020); bem como dos maiores grupos de despesa sob a responsabilidade do Tribunal – despesas correntes – pessoal e encargos sociais (R\$ 260.183.631,70 em out/2021) e despesas correntes – outras despesas - custeio (R\$ 33.578.365,45 em out/2021), da exigência normativa do TRE-PR, da exigência

<sup>1</sup> **Asseguração** – nível de segurança fornecido por uma auditoria ou outro trabalho de asseguração, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. São dois os tipos de asseguração: asseguração razoável e asseguração limitada (ISSAI 100; IFAC/NBCTA Estrutura Conceitual para trabalhos de asseguração).

normativa do CNJ<sup>2</sup> e do TSE<sup>3</sup>, e ainda, o previsto no PALP<sup>4</sup> 2022-2025, foram definidas como **prioridades de avaliação**:

## Objeto

### 8. Objetos de avaliação:

#### 1. **Contratações** - realizadas e/ou executadas em 2022

- 1.1 Licitação (pregão eletrônico) – processo licitatório (fases interna e externa);
- 1.2 Execução contratual – decorrente de processo licitatório, dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados em 2022, e ainda, decorrente de contratação realizada em exercícios findos, porém vigente e com execução em 2022 – entrega do objeto, incidência tributária, acompanhamento/fiscalização, pagamento, reajuste/repactuação;
- 1.3 Dispensa de licitação – processo de dispensa de licitação;
- 1.4 Inexigibilidade de licitação – processo de inexigibilidade de licitação.

#### 2. **Força de trabalho** – relativa ao exercício de 2022

- 2.1 Admissões;
- 2.2 Aposentadorias;
- 2.3 Pensões por morte; e
- 2.4 Remuneração (vencimentos, gratificações, adicionais, auxílios, etc.) e proventos.

#### 3. **Gestão** – relativa ao exercício de 2022

- 3.1 Gestão orçamentária e financeira;
- 3.2 Gestão patrimonial; e
- 3.3 Gestão contábil.

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça

<sup>3</sup> Tribunal Superior Eleitoral

<sup>4</sup> [https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-2022-2025/@@download/file/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-palp-2022-2025.pdf](https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-2022-2025/@@download/file/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-palp-2022-2025.pdf)

## Objetivo

**9.** Assegurar com razoável<sup>5</sup> garantia a regularidade da gestão, relativa ao exercício de 2022.

## Escopo

**10.** Para a delimitação da abrangência dos trabalhos de asseguração, assim como, visando priorizar a atuação preventiva, foram consideradas as variáveis:

1. Materialidade;
2. Relevância; e
3. Risco.

Ainda, foi ponderada a força de trabalho disponível nas unidades auditoras.

## Avaliações Previstas

**11.** Foram previstas 06 avaliações, no PAA 2022, distribuídas entre as Seções de Auditoria das Contratações - **SAUDC** (02); de Auditoria da Gestão e da Governança<sup>6</sup> – **SAUDG** (03); e de Auditoria da Gestão de Pessoas - **SAUDP** (01).

## SAUDC

**12.** Avaliações sob a responsabilidade da **SAUDC**:

1. Objeto - **Contratações** - PAD nº 14.312/2022;
2. Objeto – **Segurança da Informação** – Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral<sup>7</sup> - PAD nº 14.363/2022.

## SAUDG

**13.** Avaliações sob a responsabilidade da **SAUDG**:

1. Objeto - **Gestão 2022** - PAD nº 8.871/2022;
2. Objeto - **Suprimento de fundos** - PAD nº 6.660/2022; e

<sup>5</sup> **Asseguração razoável** - um nível de asseguração alto, mas não absoluto, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguração nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

<sup>6</sup> Atualmente Seção de Auditoria da Gestão – Resolução TRE-PR nº 911/2023

<sup>7</sup> Resolução TSE nº 23.500/2016

3. Objeto – **Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Ação Coordenada de Auditoria CNJ<sup>8</sup>.**

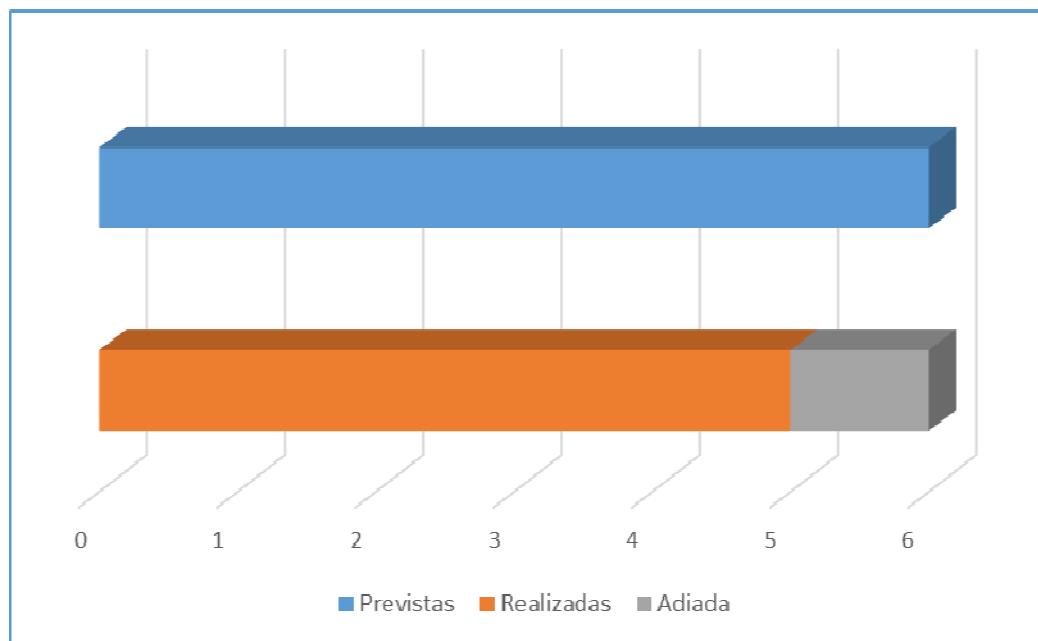
## SAUDP

**14. Avaliação sob a responsabilidade da SAUDP:**

1. Objeto – **Admissões, aposentadorias e pensões por morte; remuneração (vencimentos, gratificações, adicionais, auxílios, etc.) e proventos** - PAD nº 10.548/2022.

## Avaliações Executadas

**15.** Das seis avaliações previstas, no **PAA 2022**, cinco foram executadas e uma foi adiada, em decorrência do Ofício-Circular nº 14/2022 – COSI/CNJ<sup>9</sup>, para o exercício de 2023.



<sup>8</sup> Resolução CNJ nº 308/2020

<sup>9</sup> [https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-informativo-no-01-2022/@download/file/tre-pr-informativo-n01-2022.pdf](https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-informativo-no-01-2022/@download/file/tre-pr-informativo-n01-2022.pdf)

## Resultados SAUDC

### 16. Resultados alcançados:

#### 16.1 Avaliação – objeto - **Contratações** - PAD nº 14.312/2022.

##### 16.1.1 Conclusão – Relatório de Auditoria - doc. nº 65.355/2023.

Conclui-se, considerando as evidências decorrentes da aplicação dos testes de auditoria, que a gestão dos processos de contratação e de execução contratual, consideradas as etapas de maior risco, tem-se mostrado eficiente e apta a proporcionar o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

De igual modo, o processo de pagamento, decorrente das contratações, mostra-se regular.

Quanto aos controles internos, também se mostraram eficientes e efetivos.

#### 16.2 Avaliação – objeto – **Segurança da Informação** – Auditoria Integrada TSE - PAD nº 14.363/2022.

##### 16.2.1 Conclusão – Relatório de Auditoria - doc. nº 364.169/2022.

Conclui-se que os controles internos instituídos, no tocante à Segurança da Informação (SI), relacionados aos processos de gestão de provedores de serviço e seus respectivos contratos; de gestão de contas e de controle de acesso aos ativos do Tribunal, requerem a adoção das medidas em implementação, bem como de medidas complementares, tais como as recomendadas<sup>10</sup>, a fim de que sejam alcançados os objetivos do processo.

## Resultados SAUDG

### 17. Resultados alcançados:

#### 17.1 Avaliação – objeto - **Gestão 2022** - PAD nº 8.871/2022.

##### 17.1.1 Conclusão - Relatório de Auditoria nº 107.206/2023.

64. Realizou-se, ao amparo da competência estabelecida no regulamento da Secretaria do Tribunal, conforme autorização contida no doc. 120.020/2022, nos termos do art. 13, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas anuais relativas ao exercício de 2022, dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

<sup>10</sup> Constantes do Relatório de Auditoria, porém não aqui reproduzidas por se tratar de Segurança da Informação - SI.

65. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

...

*Conclusão sobre as demonstrações contábeis*

68. Conclui-se que as impropriedades não corrigidas descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria (subseção 1), não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis referidas, uma vez que (i) se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; (ii) não representam parcela substancial das demonstrações contábeis.

69. Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TRE/PR em 31 de dezembro de 2022, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

*Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão*

70. Conclui-se que não há desvios de conformidade relevantes nas operações, transações ou atos de gestão significativos dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

71. Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos significativos, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

**17.2 Avaliação - objeto - Suprimento de fundos - PAD nº 6.660/2022.**

**17.2.1 Conclusão - Relatório de Auditoria nº 104.086/2023.**

Em vista das análises realizadas, conclui-se que o processo de suprimento de fundos está delineado em observância à IN DG nº 05/18<sup>11</sup>.

<sup>11</sup> Estabelece procedimentos operacionais para a execução de despesas por meio de suprimento de fundos, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

Contudo, fragilizam o emprego do numerário ou do limite de crédito:

- A utilização de valores acima do limite concedido, por objeto de gasto, o que também, requer procedimentos adicionais de autorização de novo empenho, a fim de permitir a classificação das despesas realizadas;
- A utilização em valores acima do permitido, por documento fiscal; e
- A realização de gastos em finalidade ou objeto diverso do autorizado, ou ainda, em momento anterior à autorização e emissão da nota de empenho.

As prestações de contas estão acompanhadas dos documentos prescritos pela referida IN. Entretanto, cabe aos supridos observar, para completo atendimento:

- A obrigatoriedade e o correto preenchimento do Balancete de Prestação de Contas;
- A necessidade de ateste feito por servidor, que não o suprido (documento essencial para comprovação da despesa realizada), bem como de justificativa individualizada, para cada despesa, e ainda, de informação acerca da inexistência de contrato de prestação do serviço.

Também merece atenção, a utilização efetiva de 37,37% do montante total concedido, sendo, no caso de serviços de pessoa física, de apenas 0,82%.

## Resultados SAUDP

### 18. Resultados alcançados:

**18.1 Avaliação – objeto - Admissões, aposentadorias e pensões por morte; remuneração (vencimentos, gratificações, adicionais, auxílios, etc.) e proventos - PAD nº 10.548/2022.**

**18.1.1 Conclusão** - Relatório de Auditoria - doc. nº 61.670/2023.

Conclui-se que a gestão do processo de pagamento no tocante a despesas com pessoal, bem como a gestão dos processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte, pagamento de diárias e de serviço extraordinário, é eficaz.

Conclui-se, ainda, pela regularidade dos cálculos e pagamentos efetuados pertinentes aos processos avaliados.

Quanto aos controles internos, conclui-se pela sua efetividade.

## Consultoria

### 19. Consultoria

Consultoria (*advisory*) é uma atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

## Consultorias previstas

20. Foram previstas 02 consultorias, no **PAA 2022**, distribuídas entre as Seções SAUDC (01) e SAUDP (01).

## SAUDC

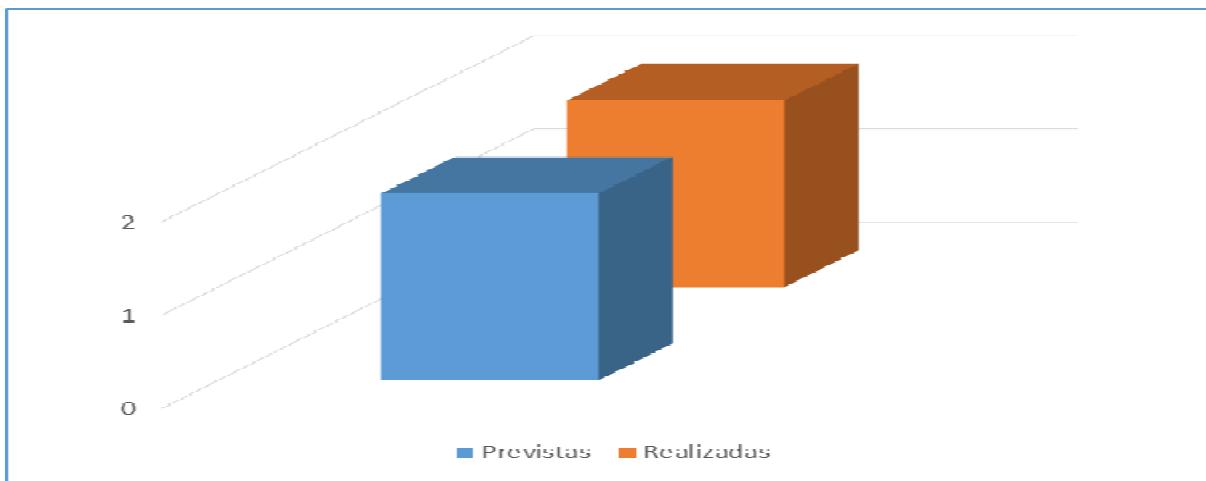
21. Gestor e fiscal do contrato – segregação de funções – PAD nº 5.961/2022.

## SAUDP

22. Processo de substituição em Zona Eleitoral – PAD nº 12.361/2022.

## Consultorias executadas

23. Foram executadas as duas consultorias previstas no PAA 2022.



**Resultados SAUDC****24. Resultados alcançados:**

**24.1 Consultoria – objeto - Gestor e fiscal do contrato – segregação de funções**  
– PAD nº 5.961/2022.

**24.1.1 Conclusão** - Relatório de Consultoria, doc. nº 258.274/2022.

A Lei 14.133/2021 — **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**— em seu art. 7º, §1º, dispõe que, a autoridade a quem as normas de organização administrativa indicarem, deverá observar o Princípio da Segregação de Funções, vedada a designação do mesmo agente público para “atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

...

Segregar funções, não significa, todavia, não compartilhar informações, ao contrário é permitir e adequar a responsabilidade de cada agente, atribuindo a pessoas distintas, atividades cuja concentração seja incompatível. Inexistindo risco, nada impede um mesmo agente praticar mais de uma atividade. Todavia, o objetivo da segregação é, sobretudo, minimizar os riscos de erro e de conflito de interesses.

Nesse sentido, identificar as atividades que demandam segregação e respectivas instâncias é importante, na medida em que é necessário, ao mesmo tempo, otimizar o aproveitamento da estrutura de pessoal e gerar eficiência administrativa.

...

A segregação de funções se evidencia como um princípio de controle administrativo, conferindo maior eficiência, imparcialidade, transparência e eficácia sobre o processo de contratação.

Esta consultoria visou subsidiar à gestão, quanto à aplicação do Princípio da Segregação de Funções, nas atividades referidas como críticas, no processo de contratação.

Com base no entendimento do processo (demonstrado em fluxograma) foi elaborada a matriz de riscos e de controles (documento nº 256.658/2022) onde foram detalhadas as atividades do processo que envolviam a segregação de funções e se identificaram os riscos e os controles associados, cabendo

ressaltar que a própria estrutura das unidades do Tribunal já prevê a separação das funções de autorização/aprovação, execução, registro e pagamento, de forma a evitar que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível do processo e atender ao Princípio da Segregação de Funções.

Salienta-se que, com base na matriz de riscos e de controles, foi possível sugerir providências a serem adotadas para mitigar os riscos, no intuito de proporcionar a melhoria contínua do processo de contratação.

## Resultados SAUDP

### 25. Resultados alcançados:

**25.1 Consultoria** – objeto - **Processo de substituição em Zona Eleitoral** – PAD nº 12.361/2022.

**25.1.1 Conclusão** - Relatório de Consultoria, doc. nº 426.513/2022.

A consultoria à gestão de riscos (mapeamento do processo/elaboração do fluxograma e da matriz de riscos e de controles), visou proporcionar, a partir da fixação dos objetivos do processo; da descrição das atividades necessárias à consecução dos objetivos; da identificação dos responsáveis pelas diversas atividades; do levantamento dos principais riscos que possam afetar o alcance dos objetivos e, do inventário dos controles internos aplicados para mitigar as vulnerabilidades, a racionalização e o aprimoramento do processo.

## Restrições

**26.** Declara-se que não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação, no desempenho da atividade de auditoria, mantendo-se a independência necessária.

## Fragilidades

**27.** Os achados de auditoria, quando identificados, constaram dos respectivos Relatórios de Auditoria, tendo sido apresentados às unidades responsáveis para avaliação e tomada de decisão.

## Resultados esperados

- 28.** Os trabalhos de auditoria foram realizados de modo a priorizar a atuação preventiva, ou seja, focados em risco, e, os testes de auditoria foram aplicados em amostras decorrentes de população formada no próprio exercício de 2022, sendo emitido Relatório de Auditoria<sup>12</sup>, no intuito de proporcionar à gestão elementos necessários e suficientes à tomada de decisão.
- 29.** Os trabalhos de consultoria visaram contribuir para o aprimoramento das rotinas, mediante facilitação na elaboração dos fluxogramas e da matriz de riscos e de controles, no intuito de assegurar o cumprimento dos objetivos do processo.

## Encaminhamento

- 30.** Senhor Des. Presidente, solicito o encaminhamento ao Conselho de Governança para apreciação e manifestação, na reunião a ser realizada no dia 13/06/2023.

Em 07 de junho de 2023.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira  
Secretária de Auditoria Interna - TRE-PR

<sup>12</sup> Conclusivo